



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 014/2014 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre a Substituição do SPA Joventina Dias pelo PSC Zona Oeste no Programa de Monitoramento da Síndrome Gripal (SG) do Estado do Amazonas.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS – CIB/AM, na sua 252^a Reunião (201^a Ordinária), realizada no dia 24.2.2014, e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.693/2011/GM/MS, de 17.11.2011, que estabelece mecanismo de repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde do Distrito Federal e Municípios, por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, para implantação, implementação e fortalecimento da Vigilância Epidemiológica da Influenza;

CONSIDERANDO o Processo nº 41265/2013-SUSAM, que trata da solicitação de *AD REFERENDUM* da CIB substituindo o SPA Joventina Dias, pelo PSC Zona Oeste no Programa de Monitoramento da Síndrome Gripal (SG);

CONSIDERANDO o parecer favorável do Senhor **Wagner William de Souza**, visto que o objetivo é manter a oferta dessa demanda, sem que haja prejuízo às ações de saúde e a conduta de abordagem terapêutica garantida pelo Ministério da Saúde frente os casos de Síndrome Gripal e Síndrome Respiratória Aguda Grave, na definição de sítios sentinelas de atuação da Vigilância Epidemiológica da Influenza.

RESOLVE:

CONSENSUAR pela aprovação da Substituição do SPA Joventina Dias pelo PSC Zona Oeste no Programa de Monitoramento da Síndrome Gripal (SG) do Estado do Amazonas.

Sala de Reuniões da **Comissão Integrestores Bipartite do Estado do Amazonas**, em Manaus, 24 de fevereiro de 2014.

Januário Carneiro da C. Neto
Presidente do COSEMS/AM

Wilson Duarte Alecrim
Coordenador da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 014/2014, datada de 24 de fevereiro de 2014, nos termos do Decreto de 13.7.2010.

WILSON DUARTE ALECRIM
Secretário de Estado de Saúde